

Lei nº 345

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização de avaliação prévia e coleta antecipada do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "Inter-Vivos".

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a avaliação prévia dos imóveis para a coleta antecipada às escrituras, do imposto de transmissão imobiliária "Inter-Vivos".

Artigo 2º - Os interessados deverão primeiramente requerer à Prefeitura Municipal a necessária avaliação a qual será feita pelo funcionário Lançador dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da entrada do requerimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de janeiro de 1962.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 346

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre nova taxa e regulamentos sobre a instalação de aparelhos telefônicos: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar até ulterior deliberação, uma taxa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para a instalação de aparelhos telefônicos dentro do perímetro urbano e somente até a distância de 100 metros além